



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO LEI Nº 19/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2.013

"Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação com a União para manutenção do Cartório Eleitoral da Comarca e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com a união, por intermédio do juízo da 12ª zona eleitoral de Paraguaçu Paulista, objetivando a instalação e manutenção do Cartório Eleitoral da 12ª zona eleitoral da comarca de Paraguaçu Paulista.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 30 de Agosto de 2.013.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Ariando Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o projeto de Lei que "Autoriza a celebração de convênio de cooperação com a união para manutenção do cartório eleitoral da comarca e dá outras providências".

A 12ª Zona Eleitoral de Paraguaçu Paulista abrange o Município sede e mais três outros, a saber, Lutécia, Borá e Oscar Bressane. O espaço utilizado pelo eleitoral já é mantido pelos quatro municípios da comarca, tanto que existe firmado um convênio de cooperação.

Seriam atribuições da Justiça Eleitoral tais obrigações quanto à manutenção do Cartório Eleitoral, mas, como houve a solicitação, os municípios estão mobilizando-se para custear as despesas, proporcionalmente ao número de eleitores. Frise-se que em outras localidades a situação é a mesma e não tem o município condições de fugir a estas responsabilidades.

Trata-se, portanto, de projeto de lei que visa atender interesses da coletividade, que necessita constantemente dos serviços do cartório eleitoral, e, desta forma, solicitamos os préstimos de Vossas Excelências no sentido da aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência. Segue anexa tabela de rateio de custos enviada pela 12ª zona eleitoral (*Lutécia e Oscar Bressane dividem as despesas de locação do imóvel*).

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos da oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 30 de Agosto de 2.013.

Dercilio Ferreira da Costa

Prefeito Municipal

RATEIO DAS DESPESAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO 12ª ZONA ELEITORAL – PARAGUAÇU PAULISTA – NOVA SEDE

Item	Despesa	Município(s) responsável(eis) pelo pagamento
1	Aluguel do imóvel valor	Lutécia/Oscar Bressane valor total: R\$ 1.400,00 (agosto/13)
2.	Instalação da cerca elétrica e alarme na nova sede. Serviços de monitoramento.	Borá
3.	Serviços de Internet	Borá
4.	Material de limpeza adicional/galões de água para o público	Borá
5.	Servidores	Paraguaçu Paulista
6.	Cópias reprográficas	Paraguaçu Paulista
7.	Adaptação das instalações elétricas, instalação dos aparelhos ar-condicionado e construção de rampa para acessibilidade ao prédio.	Paraguaçu Paulista
8.	Manutenção e limpeza da sede	Paraguaçu Paulista
9.	Reforma do banheiro da nova sede	Borá

Paraguaçu Paulista, 14 de agosto de 2013.

DE ACORDO:

Luíz Carlos Rodrigues – Prefeito de Borá

Dercílio Ferreira da Costa – Prefeito de Lutécia

Marcos Antônio Elias – prefeito de Oscar Bressane

Ediney Taveira Queiroz – Prefeito de Paraguaçu Paulista
